MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 02/2011
(Seleção Simplificada para Contratação de Profissionais para as funções de Agente Comunitário de Saúde, por Prazo Determinado)

Edital de Abertura de Inscrições:

A Secretaria Municipal da Saúde e a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, com supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 211 de 02 de maio de 2011, tornam público que fará realizar, em locais, datas e horários abaixo especificados, Seleção Simplificada Pública para a contratação de profissionais, para desempenharem funções de **Agente Comunitário de Saúde**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 2.707, de 06 de fevereiro de 2009, em áreas de abrangência devidamente delimitadas.

I – DAS FUNÇÕES

Função	*Vencimentos*	*Carga Horária*	*Nr.Vagas*
Agente Comunitário da Saúde	R$ 714,00	40 horas / semana	52

II - DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA E VAGAS

1. No ato da inscrição, o candidato a Agente Comunitário de Saúde deverá optar por concorrer às vagas em uma das 10 (dez) Áreas de Abrangência, conforme mapa afixado e descrição de ruas no Anexo I:

Área de Abrangência	Unidade de Referência	Área de Abrangência	Vagas Agentes
01	UBS/ PACS Jardim Bela Vista	Territórios 1 e 2	10
02	UBS/ PACS Santa Vitória	Territórios 3 e 4	10
03	UBS/ PACS Gumercindo	Territórios 5 e 6	11
04	UBS São João	Territórios 7 e 8	12
05	UBS / PACS Central	Território 9	04
06	Distrito Ibitiuva	Território 10	05
TOTAL			**52**

III - DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

1. Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de todas as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas de acordo com as diretrizes do SUS, conforme descrição detalhada no anexo II, e da Lei Complementar Municipal nº 2.707, de 06 de fevereiro de 2009; pela Portaria nº 648, de 28 de março de 2006 do Ministério de Saúde, e a Lei nº 11.350/2006.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas nos dias úteis de 11 a 17 de maio de 2011, no horário das 09:00 às 16:00 horas , na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Pará, 616,

Centro, nesta cidade, onde o interessado receberá um protocolo de inscrição, que deverá ser apresentado no dia da prova.

2. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
Para inscrever-se o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição no processo seletivo, ciente de que as declarações apostas serão de sua responsabilidade, e que, caso apurada qualquer inverdade ou irregularidade ensejará sua desclassificação do presente processo seletivo

3. Entregar cópia simples dos documentos abaixo:
Documento de identidade – são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, ou pelas Forças Armadas, ou pelo Ministério das Relações Exteriores ou pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997);

4. Para o Agente Comunitário de Saúde ainda deverá ser entregue o Comprovante de residência em uma das áreas de abrangência do programa, conforme descrição constante no quadro de áreas de abrangência e vagas constantes do Capítulo II e anexo I, deste edital e, mais especificamente na mesma área do local de sua residência.

5. O comprovante poderá ser qualquer um dos seguintes, que esteja em nome do(a) próprio(a) candidato(a): recibo de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação, escritura de propriedade. No caso de ser impossível apresentação de algum desses comprovantes de residência, poderá ser aceita uma declaração assinada por dois moradores da mesma comunidade, comprovando a residência do(a) candidato(a), ficando TODOS cientes de que haverá, após a convocação, verificação in loco, por parte da Prefeitura, para verificação da veracidade da informação, inclusive para os que apresentaram comprovantes.

6. Original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, a título de reembolso de despesas com materiais e serviços no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, que deverá ser recolhida, através de guia retirada no balcão da Prefeitura, que efetuará deposito em conta no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, AGÊNCIA: 1182, C/C: 06 – 00000035-6.

7. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do original da mesma, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida.
8. O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em especial o conhecimento da íntegra da Lei

Municipal Complementar nº. 2.707, de 06 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a criação de função de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Agente Supervisor e Educador, e dá outras providências para atendimento ao Programa de Saúde estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 51/2006, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

V - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado no Processo de que trata este Edital será contratado se atender às seguintes exigências, na data da:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição da República;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) ter ensino fundamental completo, para o cargo de Agente Comunitário.

g) aptidão física e mental. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, por Médico Oficial ou credenciado pela Prefeitura, que irá avaliar sua condição física e mental.

h) Residir na área geográfica em que deverá atuar, conforme Lei Federal nº. 11.350/06, ficando TODOS cientes de que haverá , após a convocação, verificação in loco, por parte da Prefeitura, para atestar a veracidade da informação, inclusive para os que apresentaram comprovantes de residência.

i) Possuir, aprovação e classificação no presente Processo seletivo, respeitado o limite de vagas.

j) Possuir, simultaneamente, aprovação e classificação na Fase I do presente Processo e a participação, aprovação e conclusão, com pleno aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada, que será ministrado conforme instruções a serem emitidas pela Secretaria da Saúde do Município (Fase II deste Processo), somente para os convocados, respeitado o limite de vagas.

2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo, perderá o direito à contratação.

3. O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua contratação:

a) Comprovante dos pré-requisitos/escolaridade previstos no Capítulo V;

b) Título de eleitor, com Certidão de Quitação Eleitoral;

c) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

d) Certidão negativa de distribuição criminal, da Justiça Estadual;

e) Cédula de identidade;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

g) Documento de Inscrição no PIS-PASEP;

h) 1 (uma) foto 3X4 recente;

i) Certidão de nascimento ou casamento;

j) Documento que comprove residir na área geográfica em que deverá atuar, conforme Lei Federal nº.11.350/06, ficando TODOS cientes de que haverá , após a convocação,

verificação in loco, por parte da Prefeitura, para atestar a veracidade da informação, inclusive para os que apresentaram comprovantes.
l) Documento que comprove a participação, aprovação e conclusão, com pleno aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada, que será ministrado sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Os documentos constantes nas letras a, b, c, e, f, g, i,j poderão ser apresentados em forma de cópia autenticada.

5. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua contratação.

VI - DAS PROVAS
1. Este Processo seletivo será de provas. O processo será realizado em duas fases distintas:

2. **FASE I** – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 50 pontos.

2.1. Provas objetivas:

MATÉRIA	***Nº TOTAL DE QUESTÕES***
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Conhecimentos Específicos	20
DURAÇÃO DA PROVA (TOTAL)	03 horas

3. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO III deste Edital.

4. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **22 de maio de 2011 (domingo)**, das 09:00 às 12:00 horas, nas dependências da Escola Municipal Dr. Clovis Guimarães Spínola, localizada na R. Arthur Mesquita, nº 130, Jd. Santa Vitória, no município de Pitangueiras/SP, para os candidatos inscritos do nº 01 ao nº 450, e nas dependências da Escola Municipal Celina Mendes Correia Ricci, localizada à Av. Café, S/N, Morada do Sol, no município de Pitangueiras/SP, para os candidatos inscritos a partir do nº 451.

5. Não será permitido acesso ao local das provas, ao candidato que não se apresentar até 10 (dez) minutos antes do horário designado para a realização das mesmas, munidos do documento de identidade e protocolo de inscrição.

6. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

7. O resultado das provas objetivas, com respectiva classificação será divulgado a partir do dia **25 de maio de 2011**, oportunidade em que será afixado no mural do Paço Municipal,

publicado pelo Jornal Oficial do Município e publicado no endereço eletrônico www.pitangueiras.sp.gov.br.

8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique e o protocolo de inscrição;
d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela municipalidade no dia da aplicação das provas;
g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) não devolver integralmente o material recebido;
l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido

9. **FASE II** – Curso introdutório de formação inicial e continuada, de caráter exclusivamente eliminatório.

10. Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada os candidatos que, aprovados na Fase I - Prova Objetiva, estiverem listados, considerando a pontuação nesta Fase, em ordem decrescente de pontos, até o número de candidatos a serem chamados por Unidade Básica de referência, conforme previsto no Quadro do Capítulo I deste Edital, considerando-se a pontuação obtida.

11. A Fase II – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada tem caráter eliminatório e, portanto, não classificará os candidatos, apenas indicará aqueles candidatos capazes de alcançarem as competências propostas, conforme letra "i" do item 1 do capítulo V deste Edital, excluindo do Concurso aqueles candidatos que não as alcançarem.

12. A Fase II – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá sua duração (40 horas/aula) e seu desenvolvimento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. A Fase II – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada se realizará no período entre **13 a 17 de Junho de 2011**, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

14. A Fase II – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizada em dias úteis, eventualmente aos sábados, em horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

15. O objetivo geral da Fase II – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada é capacitar os candidatos para desempenharem adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.

16. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, com coordenação a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

17. Da freqüência no curso de qualificação básica:

17.1 - A freqüência às atividades do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso.

17.2 - O atraso e/ou a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.

17.3 - Será eliminado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e, conseqüentemente, do Processo Seletivo, o candidato que não freqüentar, no mínimo, 85% das horas das atividades e/ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

18. Dos critérios de avaliação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada:
18.1 - A avaliações do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada constarão de provas teóricas, ou trabalhos teóricos e/ou trabalhos práticos.

18.2 - O candidato será considerado APTO na Fase II – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:
a) tiver freqüência mínima de 85%
b) atingir com aproveitamento todas as competências propostas.

19 - A eliminação do candidato, durante a Fase II – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, implicará sua conseqüente eliminação do Processo Seletivo, independentemente dos resultados obtidos na Fase I.

19.1 - O candidato que não formalizar a matrícula no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, dentro do prazo fixado, será eliminado do Processo Seletivo, devendo ser convocados candidatos em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação.

19.2 - Será também considerado reprovado e, portanto, eliminado do Processo o candidato que não comparecer ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, desde o seu início, ou dele se afastar antes do seu final.

20. No encerramento do curso, será fornecido um certificado de conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com a freqüência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes deste Edital.

20.1 - Não será expedido certificado de curso para quaisquer outras finalidades.

VIII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

1. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 a 100 e terão caráter Classificatório Serão desclassificados do certame os candidatos que não obtiverem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, na prova objetiva.

2. Quando o número de candidatos classificados para determinada vaga for inferior ao número de vagas disponibilizadas no Edital, a nota mínima da prova objetiva poderá ser reduzida para 30 (trinta) pontos.

3. As questões das provas objetivas valerão 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, somando 100 pontos no total.

4. Para efeito de desempate serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva;
b) o maior total de pontos nas questões de conhecimentos específicos;
c) o maio total de pontos nas questões de português;
d) sorteio.

IX - DOS RECURSOS

1. Os recursos deverão ocorrer a partir da publicação da lista de classificação final, bem como sua afixação no mural do Paço Municipal. O candidato que estiver em desacordo com a mesma, terá 02 (dois) dias úteis para protocolar seu recurso endereçado à Comissão do Processo Seletivo, e poderá fazê-lo no balcão de atendimento ao público da Prefeitura.

X - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

1. O regime de contratação será o da C.L.T., não gerando estabilidade no serviço público para os servidores da área.

2. Estes servidores ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.

3. A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

V - No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

XI - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO
1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

XII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
1. O presente processo seletivo terá validade de 02 (Dois) ano, cujo prazo será contado a partir da publicação do ATO ADMINISTRATIVO que HOMOLOGAR a classificação dos habilitados.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes, não o eximindo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Pitangueiras, 09 de maio de 2011.

LEONARDO TOLENTINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

Nome das ruas pertencentes aos territórios para processo seletivo de agentes comunitários.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA 01: UBS/PACS JARDIM BELA VISTA:
Território 1:
Ruas: Domingos Chemello; João Diogo Garcia; Nono Ferrante; Thomé Francisco dos Reis; Francisco Bertoni; Romeu Luchiari; Antonio Foresti; Victorino Lima; Feliciano Gonçalves; Paulo Queiroz Catony; Américo Simões Estima; Túlio Magnani; Francisco Maggio; Zulmiro Nogueira; Mário Mantovani; João Meloni; Ana S. Rodrigues; João Coalho; José G. Canelo; Ciriaco Desie (lado impar); Minas Gerais e Marques Beato até o cruzamento com a Ciriaco Desie lado Impar até o final;

Território 2:
Ruas: Ciriaco Desie (lado par); Prof. Oscar Fernandes; Júlio Maffeis; José M. Silva; Prudêncio Franco; Gaspari Funare; Franklin Monteiro (lado impar); Minas Gerais e Marques Beato até o cruzamento com a Ciriaco Desie lado PAR e até o cruzamento com Frankin Monteiro (lado impar); Av. Café a partir do nº 613 até o final; Manoel Farias (lado PAR); Goiás (lado PAR); Iguaçu (lado Cemitério); Sérgio Rossini; Ivan G. Ribeiro; Pedro Colozi; Carlos Clemente; Augusto G. Adami; Rosalvo Pastor; José A. Nascimento; Carlos Cônsoli; Sebastião S. Moares; Valentim Seramim; Rua Projetada Vicente Gallon; Benedito Francisco da Silva; Sidnei Buzati; Otávio G. Cunha; João Gonçales Lordello; Guaianeses até o cruzamento com Francisco Monteiro até o final.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA 02: UBS/PACS SANTA VITÓRIA:
Território 3:
Ruas: Estrada Municipal, Nelson M Garcia; Odair Coalho; Antonio Mazzer; Paulo C de Carvalho; Dr. Washington L.R.Silva; Manoel R. Gomes; Dr. Helio S. Pagnano; José Tosse; Antonio de Felício; José Clemente; Arthur Mesquita; Paschoal Marsigleia; José Adami; Adolfo Fonzar; Benedito Gomes; Antonio J. M. Andrade; Dr. Elisio de Castro; Joaquim D. Guimarães; Thomaz H. Soares; Clovis Guimarães; Tulio Gallon; Amapá entre os cruzamentos da João LAub e José Marques Beato lado Impar e do cruzamentos com Joáo Laub lado Impar ate o lado Par do cruzamento Rubens Teixeira de Andrade Ambos Lados, e do cruzamento com a Rubens Teixeira de Andrade lado Impar ate o final; Guaporé do Inicio até o Cruzamento com a Rubens Teixeira de Andrade (lado Impar); Raul do Santos; Melchior de Amorim; Reinaldo Marchesi; Pedro Pacheco.

Território 4:
Ruas: Av. Das Pitangueiras do Inicio até o nº 223 (lado Impar); Rodoaldo Drugowicki; Zumira Madalin; Marco Antonio Bolzan; Irene Drudowicki Maffeis; Joaquim Cirino da Costa; Amâncio Procópio Teixeira; Francisco Marnino Dezie; Antonio José da Costa; Antonio Martins; Divino R. Amorim; Paschoal Leone; Joaquim B Batista; Lauro Cardoso de Almeida; Franscico Rodrigues Gomes; Ricieri Gambone; Waldemar Bertoni; Romeu Cussiol; Francisco Ferdinando; João Meula; Rua Sete; Antonio Martins; Avelino C. Prates; Waldir X. Cotrin; Ligia de Souza S. Raghiante; João Dias Guimarães; Rubens Teixeira de Andrade (lado Impar);

Guaporé até o cruzamento com a Joaquim Sirino da Costa e até o cruzamento com a Francisco R. Gomes.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA 03: UBS/PACS GUMERCINDO:
Território 5:
Ruas: Antonio Dias Guimarães; Dr. Miguel Vieira Ferreira; João Casadei; José Veiga; Hideraldo Guimarães; Donata M. Piazentine; João Fascina; Lidia Adami Soares; Laurindo Fernandes Balieiro; Elias Chain; Álvaro da Costa; Marli Muniz; São Paulo a partir do cruzamento com a Av. Das Pitangueiras até o cruzamento com Rua Marli Muniz, Rio de Janeiro a partir do Cruzamento com a Av. Das Pitangueiras (INSS) até o cruzamento com a José Carlos Ferreira dos Santos (lado par), a partir desse cruzamento ate o final ambos lados; José Carlos Ferreira dos Santos (lado par); Vitorio Micoli; Antonio Andrade; Benedito Ungareth; José de Oliveira; Eliana Rogério; Heitor Godoy; Manoel José da Costa; Israel Vieira Ferreira; Wilson Silveira Paes; Helio Donega; Segundo Drudi; Felipe Maggio; Zeferino L. Vieira; Francisca G. Luciano; Manoel Nogueira; Geraldo Salandine; Marcelo Colozio; Claudio Camoleze; José Candido Pereira; João Rodrigues Brites; Sonia Maria V. Quemelo; José Conti; Petrina E. Fernandes; Av. Das Pitangueiras do cruzamento com a São Paulo até o cruzamento com Rio de Janeiro lado par.

Território 6:
Ruas: Av. Das Pitangueiras do cruzamento com a Rua. Rio de Janeiro lado PAR até o cruzamento com a Paraíba lado IMPAR; Rua Paraíba ate cruzamento com Henrique Caroni lado Impar; Rua Henrique Caroni do nº 03 até cruzamento com a Paraíba ambos lados e até o final lado Impar; Ceara a partir do Cruzamento com a Henrique Caroni até o final (Copercana); Rio de Janeiro do cruzamento com a Av. Das Pitangueiras até o final Lado PAR e quarteirão do Ginasio e da Escola Ormenda; José Carlos Ferreira dos Santos até o final lado Impar, Prolongamento da Av. Bento da Costa; Bahia a partir do Cruzamento com a Av. Pitangueiras até o cruzamento com Rafael Rui; Jorge de Melo; Sergipe a partir do Cruzamento com a Av. Pitangueiras até o final; Alagoas do Cruzamento com a Av. Pitangueiras até o cruzamento com a Jorge de Melo, Pernambuco a partir do Cruzamento da Av Pitangueiras ate o cruzamento com Gabriel Caroni; José Chiarelle; Mario Caetano Rolindo; Moyses de Mello; Sebastião Adriano; Rafael Rui; Gabriel Caroni; Gregório Magnani; Amadeu Ripamonte; Arnaldo Caroni; Alfredo Bento Sobrinho; Romeu Catalany; Francisco Cardoni; Maranhão do nº 06 até o Lado Impar do Cruzamento da Rua Paraíba; Sebastião Adriano; Rafael Rui; Francisco Queiroz Catony até o cruzamento da Paraiba e até o cruzamento da Bahia; João Risk do cruzamento com a Pernambuco até o lado impar do cruzamento da Paraíba; Carlos Stefani do cruzamento com a Henrique Caroni até o prolongamento da Av Bento da Costa.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA 04: UBS/PACS SÃO JOÃO:
Território 7:
Ruas: Antonio Teixeira Leal a partir do cruzamento com Rio Branco até a Rua a Jair Vizoto; Antonio Atilo, Jair Vizoto; João Vieira; Antonio Masson; Vitalio R. Amorim; Leonardo Fraga; Adolfo Couto a partir do cruzamento da Rua Rio Branco até o final (Rua sem Saida); João P. Caetano; Manoel Montechi; Av. Acre do cruzamento com a Rua Rio Branco até o cruzamento da Arzilio Fernandes; Av. Tiradentes a partir do cruzamento com a Pernambuco até cruzamento da Arzilio Fernandes ambos os lados; e do cruzamento da Rua Emilia Paro Pascon até cruzamento com a Rua Pedro Drudi, Joaquim de Souza até a

Rua Pedro Drudi ambos lados; Rua Amazonas até o cruzamento com a Rua Joaquim de Souza até cruzamento com a Rua Paschoal de Felício (lado Impar); Paschoal de Felicio até o cruzamento da Rua Amazonas com o cruzamento da Pedro Drudi Lado Impar; Ceara a partir do cruzamento da Rua Henrique Caroni ate Emilio Bettoni; Henrique Caroni do cruzamento da Paraíba ate o final lado PAR, Paraíba do cruzamento da Av. Das Pitangueiras até Henrique Caroni lado PAR; Av. Das Pitangueiras do cruzamento com a Rua Pernambuco ate cruzamento com a Paraíba lado PAR; Pernambuco até cruzamento da Tiradentes até cruzamento com Av. Das Pitangueiras lado Impar; Rio Branco (lado Impar); Dr. Euclides Zanini Caldas do cruzamento com a Pernambuco até cruzamento com a Rua Joaquim de Souza; Paraíba do cruzamento com a Tiradentes até o cruzamento da Av. Das Pitangueiras ambos lados; Rio Grande do Norte do cruzamento com a Tiradentes até o cruzamento da Henrique Caroni; Amazonas do cruzamento com a Pernambuco até cruzamento com a Joaquim de Souza ambos os lados; Pará do cruzamento da Pernambuco até cruzamento com a Paraíba ambos os lados; Emilia Paro Pascon; Pedro Pascon Filho; Francisca Pereira; Reinaldo Cosoli; João V. Sanches; Manoel F. Balieiro; Carlos Stefani do cruzamento com a Rua Ceará até cruzamento com a Henrique Caroni; Maranhão do cruzamento da Paraíba até a Ceará; Francisco Queiroz Catony do cruzamento com a Paraíba até cruzamento com a Rio Grande do Norte; João Risk do cruzamento com a Paraíba até cruzamento com a Rio Grande do Norte; Av. Das Pitangueiras a partir do cruzamento com a Rua Paraíba até o final (Rua sem Asfalto); Tiradentes do cruzamento da Pernambuco até o cruzamento com a Emilia Paro Pascon ambos lados.

Território 8:
Ruas: Emilio Bettoni; Rubens Peternelli; Lauro Teixeira; Av. Acre a partir do cruzamento da Rua Arzilio Fernades até o final; Arzilio Fernandes (lado Impar); Felício Abate; Maurício Montechi do cruzamento da Arzilio Fernandes até o final (Rua sem Saida); Rua Tiradentes a partir do cruzamento da Joaquim de Souza até o acesso a Rodovia; Amazonas a prtir do cruzamento da Rua Joaquim de Souza lado Par até o cruzamento com a Antonio Seramim; Paschoal de Felício ambos lados; Claudio Callon; Arthur Lucato; Jose Maffeis; Adelia Z. Sisdelli; Virgilio Locci; Augusto Sisdelli; Amélio E. *de* Túlio; Maximiano Faria; Maria F. da Silva; Antonio Seramim; Pedro Guirardelli; Abel da Silva; Jose Balieiro; Benedita M. Piazentine; Antonio da Costa; Caetano Vernilo; Modesto Mafeis; Marcelina C. Prades; Romualdo de Paula.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA 05: UBS/PACS CENTRAL:
Território 9
Ruas: Rio Branco (lado PAR); Pernambuco do cruzamento com a Tiradentes até cruzamento com a Av. Das Pitangueiras lado PAR; Av. Das Pitangueiras lado PAR; João Laub (lado PAR); Amapá (lado PAR); Jose Marques Beato até o cruzamento com a Franklin Monteiro (lado PAR); Franklin Monteiro (lado PAR); Manoel Farias (lado IMPAR); Guaianazes (lado IMPAR); Iguaçu a partir do cruzamento com Goias (lado Impar) ate cruzamento com Rio Branco lado PAR; Goiás a partir do numero 01 até o cruzamento com Rua Iguaçu ambos lados e do cruzamento com Iguaçu ate o final lado Impar; Antonio Teixeira Leal até o cruzamento com a Rio Branco; João Paes; Cesar Drudi; Ubaldo G. Spinola; João Zieire; Rondônia; Manoel Oliveira Junior; Manoel Felix; Ana Batista de Moraes; Iguaçu do cruzamento com a Goiás até o cruzamento com Rua rio B Rancol; Rodolfo Couto até o cruzamento com a Rio Branco; Av. Acre até o cruzamento com a Rio Branco; Dr. Euclides Zanini Caldas até o cruzamento com a Rio Branco;

Amazonas até o cruzamento da Rio Branco; Pará ate o cruzamento da Rio Branco; Alagoas até o cruzamento com a Av. Das Pitangueiras; Sergipe até o cruzamento da Av. Das Pitangueiras; Av. Café até cruzamento com Manoel Farias (lado PAR); Espírito Santo; Bahia até o cruzamento da Av. Das Pitangueiras; São Paulo até o cruzamento da Av. Das Pitangueiras; Paraná; Santa Catarina; Rio Grande do Sul; Rua Do Curtume; Guaporé; Leolino Cotrim; Amapá; Francisco Texeira; Macario Ribeiro; João Ribeiro Clé; Hugo Borges; José M. F. da Costa; Francisco Leone; Celso Leone; Rui Barbosa; Getulio Vargas; Primo Magnani; Sergipe a partir do cruzamento com Av Das Pitangueiras ate o cruzamento com Rua Iguaçu.; Eugenio Luiz Gato; Santos Dumont; Minas Gerais até o cruzamento com a Franklin Monteiro (lado PAR).

ÁREA DE ABRANGÊNCIA 06: UBS/PACS IBITIUVA:

Território 10
Distrito de Ibitiuva.

ANEXO II –
DA DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESCRIÇÃO DETALHADA: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III -
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

PROVA

Língua Portuguesa

1. Leitura e Interpretação de texto. 2. Ortografia. 3. Divisão Silábica. 4. Acentuação Gráfica. 5. Verbo: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais. 6. Substantivo e adjetivo. 7. Sinônimos e antônimos.

Matemática

Números Reais: operações e propriedades; Mínimo múltiplo comum e Máximo divisor comum; Razão e proporção; Porcentagem. Regra de três simples; Equação do 1.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação entre grandezas: tabelas e gráficos; Geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras; Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos

Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - P.S.F; Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Educação permanentes; Pesquisas e Coleta de dados; Meio ambiente; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Atividades do Agente Comunitário de Saúde: orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" - Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades. (manuais do Ministério da Saúde no site www.saúde. gov.br).